



### TERMO DE ADITAMENTO DE COLABORAÇÃO Nº 169 /19

**Processo Administrativo nº** PMC.2018.00009823-38

**Interessada:** Secretaria Municipal de Educação

**Termo de Colaboração nº** 050/18

**Objeto:** Prorrogação Contratual - Atendimento educacional a crianças de 0(zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, matriculadas na Educação Infantil, Primeira Etapa da Educação Básica, em complementação à Rede Municipal de Educação.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e o **LAR CAMPINENSE DE BEM ESTAR A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 48.168.306/0001-88, firmam o presente aditivo ao Termo de Colaboração nº 050/18, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

#### **PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

1.1. Fica prorrogado pelo período de 15/04/2019 até 31/01/2020, o Termo de Colaboração nº 050/18, conforme manifestação técnica.

#### **SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 Dá-se ao presente termo o valor total de R\$ 476.666,67 (quatrocentos e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

#### **TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa referente ao valor do presente contrato será empenhada e processada por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no orçamento municipal sob os números abaixo, conforme Documento SEI nº 1331115, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente:



- 07160.33903912.365.1002.40160101-212.000
- 07160.33903912.365.1002.40160101-213.000

### QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

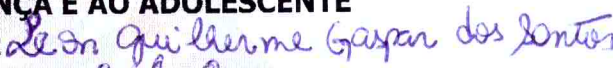
4.1 Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação ao seu objeto, aos direitos e obrigações das partes e à legislação pertinente.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Aditivo de Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 15 de Abril de 2019


  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação

  
**LAR CAMPINENSE DE BEM ESTAR A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Representante Legal: 

RG nº 47.472.968-0

CPF nº 393.063.368-02





### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

**Processo Administrativo n.º** PMC.2018.00009823-38

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Conveniente:** Município de Campinas

**Conveniada:** LAR CAMPINENSE DE BEM ESTAR A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

**Termo de Colaboração n.º** 50/18

**Termo de Aditamento de Colaboração n.º** 169/19

**Objeto:** Prorrogação Contratual - Atendimento educacional a crianças de 0(zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, matriculadas na Educação Infantil, Primeira Etapa da Educação Básica, em complementação à Rede Municipal de Educação.

**ADVOGADO(S)/N.º OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas, 15 de abril de 2019



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Solange Villon Kohn Pelicer

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

E-mail institucional: [sme.gabinete@campinas.sp.gov.br](mailto:sme.gabinete@campinas.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [solange.pelicer@campinas.sp.gov.br](mailto:solange.pelicer@campinas.sp.gov.br)

Telefone(s): 2116-0432

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela CONTRATADA:

Nome: Leon Guilherme Gaspar dos Santos

Cargo: Presidente

CPF: 393.063.368-02 RG: 47.472.968-0

Data de Nascimento: 26/12/1990

Endereço residencial completo: Av. São José dos Campos, nº 3217, Bl. C, Aptº 308  
 loteamento Pq. São Martinho

E-mail institucional: [dir2\\_larcampinense@outlook.com.br](mailto:dir2_larcampinense@outlook.com.br)

E-mail pessoal: [roseli.lar@ig.com.br](mailto:roseli.lar@ig.com.br) - [leon-guilherme@hotmail.com](mailto:leon-guilherme@hotmail.com)

Telefone(s): 19-974204018

Assinatura: \_\_\_\_\_

Advogado: (\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.